



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 880, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de 15 de novembro, comemorativo ao Dia da Proclamação da República, e do feriado municipal de 20 de novembro em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra,

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades e os serviços públicos municipais a serem realizados nos dias 16 e 19 de novembro restarão parcialmente prejudicados, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 19 de novembro, do ano em curso, considerados pontos facultativos relativos à passagem dos feriados comemorativos aos dias da “Proclamação da República” e da “Consciência Negra”.

Art. 2º Fica, em decorrência da necessidade e conveniência da realização dos serviços públicos deste Município, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município nos dias 16 e 19 de novembro, respectivamente, gozará de um dia de folga na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiçu, 07 de novembro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra Santos da Silva
Escriturária